



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MEMORANDO DC Nº 001/2021

**AO: Senhor Renato Schmidt, Presidente e Ordenador de despesa da Câmara Municipal de Vila Valério**

Considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, detém o monopólio das atividades postais, sendo operadora exclusiva para prestar os serviços de envio de bens e documentos, em âmbito nacional, abrangendo o recebimento, transporte e a entrega ao destinatário;

Considerando ainda o que dispõe o informativo nº 554 do Supremo Tribunal Federal – STF, que disciplina que “o serviço postal é prestado pela ECT, empresa pública criada pelo Decreto-Lei nº 509/69, que foi recebido pela CF/88, a qual deve atuar em regime de exclusividade, estando o âmbito do serviço postal bem delineado nos artigos 7º e seguintes da Lei nº 6.538/78, também recebida pela CF/88”;

Considerando que a Lei nº 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos, em seu Art. 24, inciso VIII, versa que é dispensável a licitação para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

Em virtude do fim do prazo do instrumento contratual que este Poder Legislativo firmou com a ECT e tendo em vista que é um serviço extremamente necessário para o andamento dos serviços administrativos, vimos por meio do presente, solicitar a autorização de Vossa Excelência para iniciarmos o processo para a referida contratação.

Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 01 de março de 2021.

Cordiais Saudações.

**EDIVANIA DEMONER**

Chefe do Departamento de Compras

*Autorizo a abertura de processo para contratação após análise e parecer da Assessoria jurídica e verificação de disponibilidade financeira e orçamentária.*

*Em: 02/03/2021*

**RENATO SCHMIDT**

**Presidente**